

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará, 28 de abril de 2026.

WELLITON MARQUES DE ALBUQUERQUE
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

Protocolo: 1320306

PORTARIA Nº 280 DE 28 DE ABRIL DE 2026

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 01/04/2026, publicado no DOE nº 36.582, de 01/04/2026, com errata de Portaria publicada no DOE nº 36.587, de 07/04/2026.

CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2026/2618867 de 24/04/2026, que trata sobre autorização de deslocamento e concessão de diárias a servidor.

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o deslocamento do servidor Henrique Pereira Mascarenhas, matrícula nº 5948304/1, ocupante do cargo de Coordenador do Núcleo Gestor de Investimento/Analista de Investimentos, lotado no Núcleo Gestor de Investimento, para participar na 3ª conferência Anual de RPPS, promovido pela gestora Vinci Partners, ser realizado no período de 18/05/2026 a 20/05/2026, na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

II - As despesas com hospedagem e alimentação serão custeadas pela organização do evento, cabendo a este Instituto apenas o custeio das passagens aéreas, não havendo concessão de diárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará, 28 de abril de 2026.

WELLITON MARQUES DE ALBUQUERQUE

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

Protocolo: 1320308

PORTARIA Nº 286, DE 30 DE ABRIL DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ – IGEPPS-PA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto do Governo do Estado do Pará, de 01 de abril de 2026, publicado na Edição Extra do Diário Oficial do Estado em 01 de abril de 2026 e art. 25, inciso XII, do Decreto nº 1.751, de 30 de agosto de 2005.

Dispõe sobre a designação de servidora responsável pelo recebimento, análise, desenvolvimento, articulação e execução de projetos e ações de educação previdenciária no âmbito do IGEPPS, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer, aprimorar e institucionalizar as ações de educação previdenciária no âmbito do IGEPPS, como instrumento de orientação, transparência, governança, aproximação institucional e melhoria da comunicação com segurados, beneficiários, servidores públicos, gestores e demais públicos de interesse;

CONSIDERANDO que a educação previdenciária constitui prática essencial à adequada gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, contribuindo para a disseminação de informações qualificadas sobre direitos, deveres, regras previdenciárias, sustentabilidade do regime, cultura previdenciária e prevenção de inconsistências nos processos administrativos;

CONSIDERANDO o alinhamento das ações de educação previdenciária às boas práticas de gestão pública previdenciária, especialmente aquelas incentivadas no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS;

CONSIDERANDO que o Pró-Gestão RPPS estimula a adoção de práticas de governança, planejamento, controles internos, transparência, capacitação, comunicação institucional e educação previdenciária, com vistas ao aperfeiçoamento contínuo da gestão previdenciária;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior celeridade, eficiência, racionalidade administrativa e efetividade ao fluxo de recebimento, análise, desenvolvimento e execução de demandas relacionadas à educação previdenciária;

CONSIDERANDO que as ações e projetos de educação previdenciária possuem natureza transversal e estratégica, podendo envolver demandas oriundas da Diretoria de Previdência, da Presidência do IGEPPS e de outras unidades administrativas, conforme a pertinência temática e institucional;

CONSIDERANDO que a centralização operacional do recebimento e tratamento inicial dessas demandas em servidora tecnicamente designada contribui para a padronização dos procedimentos, melhor planejamento das atividades, adequada priorização das ações e otimização dos resultados institucionais;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar duplicidade de fluxos, retrabalho, morosidade administrativa e entraves operacionais na execução dos projetos de educação previdenciária;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Marcella Takeshita, matrícula nº 5948298/1, lotada no Núcleo de Atenção Psicossocial (NAPS), vinculada à Diretoria de Previdência (DIPRE), para atuar como responsável pelo recebimento, análise, desenvolvimento, articulação, acompanhamento e execução dos projetos, programas, campanhas, ações e demais iniciativas de educação previdenciária no âmbito do IGEPPS.

Art. 2º A servidora designada nos termos desta Portaria ficará autorizada a receber diretamente demandas relacionadas à educação previdenciária oriundas da Diretoria de Previdência e da Presidência do IGEPPS, sem necessidade de anuência, autorização prévia ou intermediação hierárquica adicional para fins de recebimento, análise, planejamento e adoção das providências operacionais cabíveis.

Parágrafo único. A autorização prevista no caput refere-se ao fluxo ordinário de recebimento, tratamento técnico, desenvolvimento e execução das demandas de educação previdenciária, preservadas as competências decisórias, normativas, orçamentárias, administrativas e de ordenação de despesas das autoridades legalmente competentes.

Art. 3º Compete à servidora designada:

I – receber, registrar e analisar demandas relativas à educação previdenciária encaminhadas pela Diretoria de Previdência, pela Presidência ou por outras unidades autorizadas;

II – propor, desenvolver, organizar e executar projetos, programas, campanhas, palestras, capacitações, oficinas, ações educativas, materiais informativos e demais iniciativas voltadas à disseminação da cultura previdenciária;

III – articular-se com as unidades internas do IGEPPS para obtenção de informações técnicas, dados, apoio operacional e demais subsídios necessários à adequada execução das ações;

IV – elaborar cronogramas, planos de trabalho, propostas de conteúdo e estratégias de execução das ações de educação previdenciária;

V – acompanhar a execução das atividades, promovendo os ajustes necessários ao cumprimento dos objetivos institucionais;

VI – manter registros das ações realizadas, inclusive quanto ao público-alvo, objetivos, período de execução, unidades envolvidas, materiais produzidos e resultados obtidos;

VII – subsidiar a Diretoria de Previdência e a Presidência com informações, relatórios, dados e evidências relacionados às ações de educação previdenciária;

VIII – contribuir para o atendimento dos critérios de boas práticas de gestão previdenciária, governança, transparência, capacitação e educação previdenciária, especialmente no âmbito do Pró-Gestão RPPS;

IX – sugerir melhorias nos fluxos, metodologias e instrumentos utilizados nas ações de educação previdenciária do IGEPPS.

Art. 4º As unidades administrativas do IGEPPS deverão prestar o apoio técnico, operacional e institucional necessário ao desenvolvimento e à execução das ações de educação previdenciária, observadas suas respectivas competências.

Art. 5º A atuação da servidora designada deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, coordenação administrativa, transparência, governança pública e melhoria contínua da gestão previdenciária.

Art. 6º As demandas de educação previdenciária recebidas diretamente da Presidência ou da Diretoria de Previdência poderão ser tratadas pela servidora designada de forma imediata, conforme a complexidade e a disponibilidade institucional, dispensada a anuência ou autorização prévia de chefia intermediária para os atos ordinários de análise, planejamento, articulação e execução.

§ 1º Quando a demanda envolver impacto orçamentário, contratação, assunção de obrigação, alteração de competência institucional, manifestação formal externa de caráter decisório ou outro ato sujeito à aprovação superior, deverão ser observados os fluxos administrativos próprios e a competência da autoridade responsável.

§ 2º A dispensa de anuência ou autorização prévia prevista nesta Portaria não afasta o dever de comunicação institucional, prestação de informações e apresentação de resultados à Diretoria de Previdência e à Presidência, sempre que solicitado ou quando a natureza da ação assim recomendar.

Art. 7º A presente designação tem por finalidade conferir maior eficiência, celeridade, padronização e efetividade às ações de educação previdenciária do IGEPPS, sem prejuízo da vinculação funcional da servidora à Diretoria de Previdência.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém/PA, 30 de abril de 2026.

WELLITON MARQUES DE ALBUQUERQUE

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

***Republicada por incorreção da Portaria 286.2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 36.612, de 30 abril de 2026, página 24-25.**

Protocolo: 1320786

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

Termo de Contrato: 14/2026

Processo: 2024/387012

Data da Assinatura: 22/04/2026

Data da Publicação: 04/05/2026

Vigência: 60 meses

Objeto: Estabelecer condições gerais e demais critérios a serem observados na consignação, em folha de pagamento, das parcelas relativas ao pagamento de contribuições devidas pelo segurado às respectivas representações associativas, cujo desconto será efetuado desde que haja prévia e expressa autorização do segurado, conforme critérios estabelecidos no presente termo.

O valor: Para cobertura dos custos operacionais das consignações, o consignatário pagará a quantia correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor a ser repassado à entidade, que será recolhido no ato do repasse à consignatária.

Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS PRAÇAS POLICIAIS MILITARES E BOMBEIROS MILITARES DO NORDESTE DO PARÁ – APPOMIBOMNP, com endereço na cidade de Castanhal, Estado do Pará, Av. Presidente Vargas, 2627, Fundos B, Centro, CEP 68740-005, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.168.086/0001-05, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. ELIEL ALVES RIBEIRO, portador do RG 34798 – PM/PA e CPF nº 754.533.472-87. Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Welliton Marques de Albuquerque

Presidente do IGEPPS

Protocolo: 1320792

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

Termo de Contrato: 09/2026

Processo: 2023/540933

Data da Assinatura: 23/04/2026

Data da Publicação: 04/05/2026

Vigência: 60 meses

Objeto: Estabelecer condições gerais e demais critérios a serem observados na consignação, em folha de pagamento, das parcelas relativas ao